

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE EM SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES E A CLINICOR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE FLORIANO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração direta, com sede na Av. Eurípides de Aguiar, S/N, Centro de Floriano, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. James Rodrigues dos Santos, domiciliado na Rua São José, S/N, centro, RG nº 2.280.730 SSP – PI, CPF nº 991.443.013-9, o **HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES**, CNPJ:06.553.564/0103-62 com sede na Rua Gabriel Ferreira, S/N, bairro Manguinha, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Davyd Teles Basílio, residente na Rua João Dantas, Irapuá II, RG 4.241411 SSP/PI, CPF 004.040.603-23, e a **CLINICOR**, com sede na Rua Milad Kalume, Centro de Floriano, CNPJ 07.479.678/0001-48, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Marcus Vinicius Malheiros Kalume, domiciliado na Rua Marinho de Queiroz, 1268, bairro Manguinha, RG nº 2.078.183 SSP/PI, CPF nº 652.159.073-15, todos no final assinados, daqui em diante chamados de signatários, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste instrumento, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade assegurar as condições financeiras, técnicas e estruturais para ampliação de leitos clínicos para atender os pacientes que necessitarem de internação hospitalar em decorrência do contágio de sars-cov 2 (coronavírus) no Município de Floriano-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MOTIVAÇÃO

2.1 O presente termo é celebrado diante do agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS,



gerando, por conseguinte, a necessidade de estruturação e ampliação de leitos para internação hospitalar no Município de Floriano-PI.

2.2 Considerando que o Ministério Público acompanhou as tratativas desde o início da formalização do presente termo, compete a promotoria fiscalizar o cumprimento das medidas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme for o caso, mediante a anuência de todos os signatários, pelo prazo a ser designado em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I – COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Assegurar o aporte financeiro mensal no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) pelo período de 03 (três) meses), sendo o valor diário do leito/dia estimado em R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica.

II – COMPETE AO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES:

- a) Fornecedor todo o apoio técnico operacional, exceto hotelaria e limpeza, bem como receber e transportar os pacientes que serão internados junto ao estabelecimento hospitalar do parceiro privado;
- b) Disponibilizar equipe técnica para atendimento aos pacientes que serão transferidos para internação do Hospital Regional Tibério Nunes-HRTN para a hospital parceiro com todo ônus para o Hospital Tibério Nunes;
- c) Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos necessários do Hospital Tibério Nunes para atendimento aos pacientes de acordo com a legislação e normas vigentes;
- d) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e a Clinicor, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, quanto a possíveis acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- f) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e a Clinicor, toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento da qualidade dos serviços acordados.



III – COMPETE À CLINICOR:

- a) Fornecer estrutura de 25 leitos clínicos, através de estrutura com acomodação tipo enfermaria climatizada, bem como os insumos para tratamento dos pacientes durante a internação.
- b) Garantir a integridade física dos pacientes e dos funcionários durante o período de internação, protegendo-os de situações de risco;
- c) Realizar os procedimentos segundo orientação médica e prestar sob a supervisão, coordenação e responsabilidade técnica do Hospital regional Tibério Nunes, assistência técnico-profissional e hospitalar, compreendendo todos os recursos para tratamento disponíveis necessários ao atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O repasse de recurso será efetuado através de empenho, que ocorrerá por conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2159 - Ações de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE FINANCEIRO

- a) Para efeito do repasse, a signatária encaminhará à Prefeitura Floriano - PMF-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o repasse devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico do Hospital Regional Tibério Nunes, da Nota de Empenho e certidões elencadas na alínea f.
- b) Os repasses serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento no protocologeral do município, conforme o parcelamento.
- c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à signatária para as devidas correções.

A

d) Os repasses serão feitos através transferência bancária na conta corrente da signatária, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar na nota fiscal ou requerimento.

e) A signatária não receberá o repasse enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os repasses serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

f) Para efeito do repasse, a SIGNATÁRIA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Federais administrados pela SRF.

f.2) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

f.3) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;

f.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA— DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e quando houver modificação das especificações para melhor adequação de seus objetivos, quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, extensão a outros segmentos e quando necessária a modificação do modo de execução ante a verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

O presente ajuste só poderá ser rescindido mediante a comprovação e justificação da impossibilidade de qualquer das partes cumprir as suas obrigações, sem prejuízos às situações previstas em lei, desde que as outras partes sejam notificadas formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado e dos Municípios a quem respectivamente couber.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Floriano-PI, para dirimir as questões oriundas deste termo.



Floriano, 30 de Abril de 2020.


James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde


Davyd Teles Basílio
Diretor do Hospital Regional Tibério Nunes


Marcus Vinicius Malheiros Kalume
Representante legal CLINICOR

TESTEMUNHAS:


Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano


José de Arimateia Dourado Leão
Promotor de Justiça



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CONTRATO Nº 062/2020

REF. AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE EM SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A CLINICOR – CLINICA DO
CORÇÃO EIRELI CONFORME
ESPECIFICADO NO PRESENTE
INSTRUMENTO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE FLORIANO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração direta, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro de Floriano, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. James Rodrigues dos Santos, domiciliado na Rua São José, S/N, centro, RG nº 2.280.730 SSP – PI, CPF nº 991.443.013-9 e a **CLINICOR – CLINICA DO CORÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Milad Kalume, s/n, centro de Floriano, CNPJ 07.479.678/0001-48, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Marcus Vinicius Malheiros Kalume, domiciliado na Rua Marinho de Queiroz, 1268, bairro Manguinha, RG nº 2.078.183 SSP/PI, CPF nº 652.159.073-15, daqui em diante chamados de signatários, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste instrumento, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento tem por objeto a disponibilização de 25 (vinte e cinco) leitos clínicos para possibilitar o aumento da oferta de vagas hospitalares para atender os pacientes que necessitarem de internação em decorrência do contágio de Sars -Cov 2 (coronavírus) no Município de Floriano-PI.

1.2 A contratação de leitos clínicos junto a contratada tem por fundamento o disposto no Art. 18, inciso X da Lei nº 8080/90, o qual autoriza a Gestão municipal do Sistema de Saúde (SUS), celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução, uma vez que os 15 (quinze) leitos clínicos disponibilizados pelo Hospital Regional Tibério Nunes são insuficientes para atender a população que procura a rede hospitalar, se aplicando, portanto, o prescrito no Art. 24 da referida norma que estabelece condutas a serem seguidas se, houver disponibilidades



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

insuficientes de prestador público para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, o que no caso concreto autoriza a contratação do prestador privado para garantir a ampliação de leitos clínicos para atender os pacientes que necessitem de internação hospitalar em decorrência do contágio de Sars-Cov 2 (coronavírus) no Município de Floriano-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MOTIVAÇÃO

2.1 O presente termo é celebrado diante do agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, gerando, por conseguinte, a necessidade de estruturação e ampliação de leitos para internação hospitalar no Município de Floriano-PI.

2.2 Aplica-se neste termo, no que couber, as disposições contidas na lei 8.666/93, bem como demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme for o caso, mediante a anuência de todos os signatários, pelo prazo a ser designado em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I – COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Assegurar o aporte financeiro mensal no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) pelo período de 03 (três) meses, sendo o valor diário do leito/dia estimado em R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica.

II – COMPETE AO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES:

a) Fornecedor todo o apoio técnico operacional, exceto hotelaria e limpeza, bem como receber e transportar os pacientes que serão internados junto ao estabelecimento hospitalar do parceiro privado;

b) Dispor de equipe técnica para atendimento aos pacientes que serão transferidos para internação do Hospital Regional Tibério Nunes-HRTN para a hospital parceiro com todo ônus para o Hospital Tibério Nunes;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

- c) Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos necessários do Hospital Tibério Nunes para atendimento aos pacientes de acordo com a legislação e normas vigentes;
- d) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e a **Clinicor – Clínica do Coração EIRELI**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, quanto a possíveis acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- f) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e a **Clinicor – Clínica do Coração EIRELI**, toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento da qualidade dos serviços acordados.

III – COMPETE A CLINICOR – CLINICA DO CORAÇÃO EIRELI:

- a) Fornecer estrutura de 25 leitos clínicos, através de estrutura com acomodação tipo enfermaria climatizada, bem como os insumos para tratamento dos pacientes durante a internação.
- b) Garantir a integridade física dos pacientes e dos funcionários durante o período de internação, protegendo-os de situações de risco;
- c) Realizar os procedimentos segundo orientação médica e prestar sob a supervisão, coordenação e responsabilidade técnica do Hospital regional Tibério Nunes, assistência técnico-profissional e hospitalar, compreendendo todos os recursos para tratamento disponíveis necessários ao atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O repasse de recurso será efetuado através de empenho, que ocorrerá por conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2159 - Ações de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE FINANCEIRO

6.1 Para efeito do repasse, a signatária encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o repasse acompanhado da



fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico do Hospital Regional Tibério Nunes, da Nota de Empenho e certidões elencadas nesse termo contratual.

6.2 Os repasses serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento no protocolo geral do município, conforme o parcelamento.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à signatária para as devidas correções.

6.4 Os repasses serão feitos através transferência bancária na conta corrente da signatária, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar na nota fiscal ou requerimento.

6.5 A signatária não receberá o repasse enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os repasses serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.6 Para efeito do repasse, a SIGNATÁRIA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais administrados pela SRF.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

7.1 O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e quando houver modificação das especificações para melhor adequação de seus objetivos, quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, extensão a outros segmentos e quando necessária a modificação do modo de execução ante a verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente, sendo aplicável em todos os casos as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

7.2 O presente ajuste poderá ser rescindido mediante a comprovação e justificação da impossibilidade de qualquer das partes cumprir as suas obrigações, sem prejuízos às situações previstas em lei, desde que as outras partes sejam notificadas formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado e dos Municípios a quem respectivamente couber.

Carla Paes de Oliveira

[Handwritten mark]



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL


SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Floriano-PI, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Floriano, 04 de maio de 2020.


James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde


Marcus Vinicius Malheiros Kalume
Representante legal Clinico

TESTEMUNHAS:

- 1) Paulon Alencar Fomalo CPF: 060.411.573.33
- 2) eva CPF: 962.201.753.87



14-Durante período de estudos domiciliares, os conteúdos e atividades desenvolvidas pelos professores deverão ser registradas no **Diário de classe**, bem como a frequência do aluno, a partir do acompanhamento.

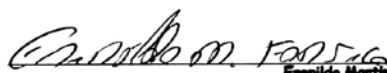
15-Os professores lotados como apoio em sala de aula devem seguir as orientações propostas pelo Plano de Ação Pedagógica da gestão escolar, conforme às necessidades dos alunos.

CONSIDERANDO o exercício da autonomia e responsabilidade das unidades escolares, respeitando-se os parâmetros legais, na medida em que toda reposição da carga horária correspondente aos dias letivos, aulas suspensas, sejam realizadas por meio de atividades distância/domiciliares, utilizando estratégias de ensino e acompanhamento da aprendizagem de forma remota;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da elaboração de PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA sob a orientação e acompanhamento da coordenação e ou supervisão pedagógicas e diretores escolares.

OBSERVAÇÃO: Fica sob incumbência dos Gestores e Coordenadores Escolares o arquivamento do planejamento, plano de aula e propostas de atividades (alunos) adotados por professores.

Currais - PI, 29 de Maio de 2020.


 Erenildo Martins Fonseca
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria 004/2020
 Currais - PI



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ORIGINAL DO SRP PE: 001/2020

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI X SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FLORIANO-PI.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI X SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FLORIANO-PI.

OBJETO: ADESAO AO SRP DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, NA CONDIÇÃO DE GERENCIADOR - POSSIBILIDADE JURIDICA

OBJETIVO: UTILIZAR, PROVISORIAMENTE, PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DO SRP 001/2020, PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI, QUE TEM POR OBJETO O CONTRAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

ITEM REQUERIDO:

ITENS/LOTES LIBERADO: LOTES I,II,III,IV,V,VI,VII, VIII e IX, quais sejam: Farmácia básica, Injetáveis, Medicamentos Psicotrópicos, Material Hospitalar, Medicamentos Diversos, Odontológico, Equipamentos, Materiais Samu e Material Laboratorial, contemplando os usuários do Sistema Único de Saúde SUS.

QUANTIDADE LIBERADA DOS LOTES: ATÉ 100% DOS ITENS REGISTRADO EM CADA LOTE.

FINALIDADE: OTIMIZAR CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA REQUERENTE DE NATUREZA PROVISORIA.

OUTRAS INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 009/2020-ADM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010246/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 1896/2020 do dia 23 de Abril de 2020, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 009/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto e à escolha da proposta mais vantajosa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 10/06/2020 às 13:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 24/06/2020 às 08:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 24/06/2020 às 10:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. Informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br e cplpmf2017@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-ADM, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail).

Floriano-PI, 05 de junho de 2020.

O pregoeiro oficial que presidirá a sessão será o servidor Lucas de Souza Santos, nomeado através da portaria de nº 1896/2020 de 23 de abril de 2020.

Visto:
 Júlio César da Silva Ferreira
 Sec. Mun. de Adm e Planejamento de Floriano-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
 ESTADO DO PIAUÍ
 Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0003520/2020.

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e Art. 18, inciso X c/c Art. 24 da Lei 8080/90 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020, que entre si celebram o município de Floriano-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CNPJ: 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com sede na Rua Gabriel Ferreira, S/N, bairro manguinha e à CLINICOR - CLINICA DO CORAÇÃO EIRELI, CNES: 2694743, CNPJ: 07.479.678/0001-48, endereço Rua Milad Kalume, s/n, centro de Floriano.

OBJETO: Contratação de prestador de saúde para oferta de leitos clínicos destinados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Floriano-PI, conforme pactuado no termo de cooperação técnica nº 001/2020 com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e Art. 18, inciso X c/c Art. 24 da Lei 8080/90 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 175.000,00 teto mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159 (COVID) - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 214

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme for o caso.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI; Sr. Davyd Teles Brito, Diretor Regional do Hospital Tibério Nunes; Pela CONTRATADA O Sr. Marcus Vinicius Malheiros Kalume, representante legal da CLINICOR - CLINICA DO CORAÇÃO EIRELI.



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE FLORIANO

nº processo TCE

CW-005351/20

nº contrato

062/2020

nº processo administrativo

3520/2020

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SAÚDE PARA OFERTA DE LEITOS CLÍNICOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME PACTUADO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 18, INCISO X C/C ART. 24 DA LEI

nome do contratado

CLINICOR – CLINICA DO CORAÇÃO EIRELI

cpf/cnpj

07.479.678/0001-48

data da assinatura

04/05/2020

valor contratado

R\$525.000,00

data do cadastro

08/06/2020

data últ. alteração

08/06/2020